



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às treze horas e dez minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, a Excelentíssima Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou aberta a sessão, saudou os presentes e franqueou a palavra aos Senhores Ministros. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência registrou a presença, na sala de sessões, de alunos da Faculdade de Direito Padre Anchieta, de Jundiá, acompanhados do Professor Luiz Carlos Branco. Em seguida, Sua Excelência submeteu à aprovação do Tribunal Pleno as atas referentes às sessões realizadas nos dias cinco, dez, dezenove e vinte de agosto último. Não havendo objeções, foram aprovadas à unanimidade. Ato contínuo, o Colegiado deferiu, à unanimidade, período de fruição de férias ao Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, nos termos da Resolução Administrativa assim transcrita: "**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1011/2004** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, DECIDIU, por unanimidade, deferir ao Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito a fruição de férias, no período de 4 a 11 de outubro, acumuladas em razão do exercício da Presidência desta Corte." Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, submeteu à apreciação de seus pares matéria referente à guia de recolhimento do depósito recursal. Encerrado o exame da questão, Sua Excelência proclamou as deliberações do Tribunal Pleno, decidindo-se pela aprovação da Instrução Normativa nº 26, nos termos estabelecidos na seguinte Resolução: "**RESOLUÇÃO Nº 124/2004** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada,

sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, RESOLVEU, por unanimidade, editar a Instrução Normativa nº 26, nos seguintes termos: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26. Dispõe sobre a guia de recolhimento do depósito recursal. O Tribunal Superior do Trabalho, no gozo de suas prerrogativas constitucionais e legais, Considerando que o depósito recursal, nos termos do art. 899 da CLT, deve ser feito em conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aberta para fim específico; Considerando que os recolhimentos, a título de depósito recursal, realizam-se por intermédio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, de conformidade com o disposto no item 10.2 da Circular Caixa nº 321, de 20 de maio de 2004; Considerando a possibilidade da emissão da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social pelo aplicativo da Caixa Econômica Federal denominado 'Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP' (GFIP emitida eletronicamente), conforme previsto no item 4.1.1 da Circular Caixa nº 321, de 20 de maio de 2004; Considerando a inovação trazida pela Circular Caixa nº 321, de 20 de maio de 2004, item 10.4, autorizando o recolhimento do depósito recursal mediante a utilização da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, emitida pelo aplicativo 'SEFIP' (GFIP emitida eletronicamente), sem prejuízo do uso da GFIP avulsa; RESOLVEU expedir as seguintes instruções: I - O depósito recursal previsto no art. 899 da CLT poderá ser efetuado mediante a utilização da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, gerada pelo aplicativo da Caixa Econômica Federal denominado 'Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP' (GFIP emitida eletronicamente), conforme Anexo 1, ou por intermédio da GFIP avulsa, disponível no comércio e no sítio da Caixa Econômica Federal (Anexo 2). II- A GFIP emitida eletronicamente, para fins de depósito recursal, ostentará no seu cabeçalho o seguinte título 'Guia de Recolhimento para Fins de Recurso Junto à Justiça do Trabalho'. III- O empregador que fizer uso da GFIP gerada eletronicamente poderá efetuar o recolhimento do depósito judicial via Internet Banking ou diretamente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou dos bancos conveniados. IV- A comprovação da efetivação do depósito recursal, dar-se-á obrigatoriamente das seguintes formas: No caso de pagamento efetuado em agências da Caixa Econômica Federal ou dos bancos conveniados, mediante a juntada aos autos da guia GFIP devidamente autenticada, e na hipótese de recolhimento feito via Internet, com a apresentação do 'Comprovante de Recolhimento/ FGTS - via Internet Banking' (Anexo 3), bem como da Guia de Recolhimento para Fins de Recurso Junto à Justiça do Trabalho (Anexo 2), para confrontação dos respectivos códigos de barras, que deverão coincidir." Na continuidade da sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, determinou o início do pregão: **Processo: RR-615930/1999.0**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: Viação Garcia Ltda., Advogado: Victor Russomano Junior, Recorrido: Henrique Lagares de Souza, Advogado: Bruno Moreira Alves, "Decisão: I - por maioria, prosseguindo no julgamento, cancelar a Orientação Jurisprudencial nº 320 da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Renato

de Lacerda Paiva, Emanuel Pereira e Ives Gandra Martins Filho; II - por unanimidade, submeter à consideração da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos a proposta de edição de nova Orientação Jurisprudencial formulada pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, para exame e encaminhamento das conclusões aos Exmos. Ministros da Corte; e III - determinar o retorno dos autos à eg. 3ª Turma, para prosseguir o julgamento." **Processo: MA-115620/2003-000-00-00.0**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Requerente: Sílvia Maria Carneiro de Moraes e Outros, Advogado: José Aguiar Natividade, Assunto: Enquadramento como Servidores Inativos, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, relator, no sentido de acolher o requerimento de enquadramento dos Requerentes, como servidores do quadro de pessoal inativo do TST, com efeitos financeiros a partir de 19/12/2002, que deverão providenciar o cancelamento da aposentadoria preexistente paga pelo INSS." **Processo: ED-ROIJC-549169/1999.1**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Neto da Silva, Embargado: João Avelino da Silva, Advogado: Carlos Augusto Marques de Melo, Advogado: José Dionízio de Oliveira, "Decisão: por maioria, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, para determinar o cancelamento, para efeito de aposentadoria, do período de exercício do referido cargo. Vencidos, parcialmente, os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Gelson de Azevedo e Lelio Bentes Corrêa." **Processo: EDAG-ROIJC-549172/1999.0**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Heloisa Maria Moraes Rego Pires, Embargado: Vinícius José de Araújo, Advogado: José Dionízio de Oliveira, "Decisão: por maioria, acolher os embargos declaratórios com efeito modificativo, para determinar o cancelamento, para efeito de aposentadoria, do período de exercício do referido cargo. Vencidos, parcialmente, os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Gelson de Azevedo e Lelio Bentes Corrêa." **Processo: ROIJC-10191/1999-000-05-00.4**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Fernando Henrique Batista Chagas, Advogado: Augusto Guia, Recorrido: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Cláudia Mª R. Pinto R. Costa, "Decisão: por unanimidade: I - afastar a preliminar de não conhecimento do recurso por perda de objeto. II - não conhecer do recurso, por desfundamentado." **Processo: ROAG-600/2003-000-08-00.5**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Raimundo Carmo de Melo, Recorridos: Judith dos Santos e Outros, Advogado: Sérgio Victor Saraiva Pinto, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, no sentido de negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-112498/2003-900-21-00.0**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região., Recorrente: União Federal, Procurador: Carlos Luiz Neto, Recorrido: Francisco Torres Câmara, Advogado: Horácio de Paiva Oliveira, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após proferido voto pelo Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, relator, no sentido de: I - Não conhecer da Remessa Necessária. II - conhecer do Recurso Ordinário da União, mas negar-lhe provimento." **Processo: ROAG-680/2003-000-08-00.9**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: União Federal (Universidade Federal do Pará - UFPA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrida: Ana Virgínia

Ribeiro Silva Gustavo, Advogada: Mildred Lima Pitman, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro relator." **Processo: MS-96197/2003-000-00-00.5**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Impetrante: Marilúcia Brito Rego, Advogada: Verônica Balbino, Impetrado: Francisco Fausto Paula de Medeiros - Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferido voto pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, no sentido de conceder a segurança e permitir a nomeação e a posse da Impetrante no cargo de técnico judiciário, na área de apoio especializado, na especialidade enfermagem, da carreira judiciária, classe "A", padrão 1, do quadro de pessoal da secretaria deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho." **Processo: ROAG-794/2003-000-11-40.7**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Lindete de Lima Gomes e Outros, , "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após proferidos votos pelos Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva e Lelio Bentes Corrêa no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Votaram no sentido de dar provimento ao recurso os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Antonio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho." **Processo: ROAG-1117/2003-000-11-40.6** , Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Elaine da Conceição Costa dos Santos e Outros, , "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário da União, mas negar- lhe provimento. Ressalvaram quanto à fundamentação os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." **Processo: ROIJC-591640/1999.2**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Neto da Silva, Recorrente: Norma Jeanne de Souza Lima, Juiz Classista Representante dos Empregados da 1ª JCJ de Campina Grande - PB, Advogado: Antônio Barbosa de Araújo, Recorridos: Os Mesmos, Advogados: Os Mesmos, "Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário da impugnada, II - por maioria, dar provimento parcial ao recurso ordinário do Ministério Público apenas para determinar a exclusão do período relativo ao mandato eventualmente exercido para todos os efeitos legais. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Gelson de Azevedo e Lelio Bentes Corrêa." **Processo: AGPET-60168/2002-000-00-00.4**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravantes: Antero Martins Moreira e Outra, Advogado: Andréa Couceiro d'Amorim Santos, Agravado: Vantuil Abdala - Ministro Vice-Presidente no Exercício da Presidência do TST, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AGPET-60178/2002-000-00-00.0**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravantes: Antero Martins Moreira e Outra, Advogado: Andréa Couceiro d'Amorim Santos, Agravado: Vantuil Abdala - Ministro Vice-Presidente no Exercício da Presidência do TST, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AGPET-125293/2004-000-00-00.8**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Advogada: Ana Frazão, Advogado: Alberto Pavie Ribeiro, Agravante: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região - AMATRA II, Advogada: Ana

Frazão, Advogado: Alberto Pavie Ribeiro, Agravado: Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento." Concluída a apreciação dos processos em que é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, Sua Excelência, em virtude de compromissos na Presidência da Corte, retirou-se da Sala de Sessões, transferindo a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, que determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: RXOF-392842/1997.6**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Impetrante: Aldivino Apolinézio da Silva, Advogado: Paulo Gonçalves, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa Ex Officio e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: AG-RC-72663/2002-000-00-00.6**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão, Advogada: Marilane Lopes Ribeiro, Agravado: Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Grau - SINASEFE, Advogado: Nilton Correia, Interessado: Eliseu Pereira do Nascimento - Juiz Presidente do TRT da 20ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-94414/2003-000-00-00.2**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Gilson Alves Lara, Agravada: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Luciana Haddad Daud, Advogado: Ivan Prates, Agravada: Anélia Li Chum - Juíza do Trabalho do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator, no sentido de não conhecer do agravo regimental." **Processo: RXOFROAG-68484/2002-900-16-00.0**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: José Américo da S. C. Ferreira, Recorrente: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Sergio Victor Tamer, Recorridos: Luiz Carlos Pereira Lemos e Outros, Advogada: Eryka Farias De Negri, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - rejeitar a preliminar de não-cabimento do Recurso Ordinário; III - acolher a prejudicial de coisa julgada, suscitada em contra-razões, e, por consequência negar provimento aos recursos ordinários interpostos pela Universidade Federal do Maranhão e pela União. Observação: O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, alterou o voto proferido na sessão de 24 de julho de 2004, em que acolhia a preliminar de ilegitimidade da União para recorrer." **Processo: RXOFROAG-738679/2001.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Sérgio Victor Tamer, Recorridos: Teotônio da Conceição da Silva e Outros, Advogada: Eryka Farias De Negri, "Decisão: I - por maioria, não conhecer da remessa oficial. Vencidos os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e João Oreste Dalazen; II - por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, no sentido de: I - dar provimento ao recurso ordinário, a fim de, reformando o acórdão prolatado no julgamento do agravo regimental, restabelecer a decisão homologatória proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região (fls. 331); II - determinar o refazimento dos cálculos, observando-se a limitação à data-base subsequente da categoria em relação à condenação ao pagamento dos reajustes salariais referentes à URP de fevereiro de 1989." **Processo: RXOFAG-1699/2002-000-20-00.6**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do

Trabalho da 20ª Região, Agravante: Escola Agrotécnica Federal de São Cristovão, Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Interessado: Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus - SINASEFE, Advogado: Nilton Correia, "Decisão: por maioria, não conhecer da remessa necessária, por incabível. Vencidos os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e João Oreste Dalazen. Deferida juntada de justificativa de voto vencido ao Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal." **Processo: AG-RC-131054/2004-000-00-00.0**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Interessado: Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-102349/2003-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Interessado: José Carlos da Silva Arouca - Juiz do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude da vista regimental concedida ao Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, após proferido voto pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, no sentido de negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: ED-AG-R-816301/2001.4**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Álvaro Raymundo, Embargado: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Advogado: Marcello Lavenère Machado, Embargado: Gualdo Amaury Formica - Juiz do TRT 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." Em seguida, a presidência da sessão foi transferida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito para o julgamento do Processo RXOF e ROAG-315/2003-000-11-40-2. Feito o pregão e ouvidas as manifestações dos Senhores Ministros, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi solicitou vista em mesa do processo. Após, a presidência da sessão retornou ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, que determinou a continuidade do pregão: **Processo: AG-RC-70221/2002-000-00-00.5**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti Krutzfeldt, Agravado: Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Sandra Lia Simón, Agravado: Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S.A., Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Interessado: Flávio Nunes Campos, Juiz do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, ficando prejudicado o exame do agravo regimental." **Processo: AG-RC-70820/2002-000-00-00.9**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-71214/2002-000-00-00.0**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais em Saúde e Previdência Social do Estado do Amazonas, Interessado: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-71258/2002-000-00-00.0**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado: Zeferino Antônio de Souza e Outros, Interessado: TRT da 11ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-83414/2003-000-00-00.7**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: TV Ômega Ltda., Advogada: Renata Silva Pires, Agravante: Wilson Lisboa, Advogado: Haroldo Edem da Costa Spinula, Agravados: Os Mesmos, Interessada: Edith Maria Corrêa Tourinho - Juíza em exercício do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, considerar

prejudicado o exame dos agravos regimentais." **Processo: AG-RC-93137/2003-000-00-00.0**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Vivyanne Patrício, Agravado: José Carlos da Silva Arouca - Juiz do Trabalho do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-99887/2003-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Interessado: André Gem de A. Barros - Juiz do TRT da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, ficando prejudicado o exame do agravo regimental. Declarou-se impedida a Exma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." **Processo: AG-RC-119720/2003-000-00-00.0**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119957/2004-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Alcir Augusto Laranja, Advogado: Carlos Eduardo Chermont de Brito, Interessado: Juiz Presidente do TRT 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Declarou-se impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." **Processo: AG-RC-119958/2004-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Clube Atlético Mineiro, Advogado: Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado: Cícero João de Cezare, Advogada: Gislaine Fernandes de Oliveira Nunes, Interessado: Antônio Miranda de Mendonça - Juiz do TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, ante a perda de objeto, ficando prejudicado o exame do agravo regimental." **Processo: AG-RC-120157/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Interessada: Maria de Lourdes Cabral de Melo, Juíza Vice-Presidente do TRT da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-120184/2004-000-00-00.6**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: Estado do Acre, Procurador: Roberto Barros dos Santos, Interessado: Mário Sérgio Lapunka - Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: ED-R-66212/2002-000-00-00.0**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Durval dos Reis Melo, Embargada: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração Ltda., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araxá., "Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a contradição apontada, esclarecer que apenas deve ser garantida a autoridade da decisão desta Corte, que cassou a ordem de reintegração do empregado antes do trânsito em julgado do acórdão prolatado pelo TRT em fase de execução." **Processo: AG-RC-92195/2003-000-00-00.7**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Victor Russomano Junior, Agravada: Doris Castro Neves - Juíza do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-92656/2003-000-00-00.1**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Estado do Ceará, Procuradora: Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Interessado: Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, Terceiro Interessado: João Batista Alves de Sousa, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: João Bosco Rocha, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: José Célio Pereira Ramos, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: José Bezerra Maia, Advogada: Maria Elizabete da

Silva Fonteles, Terceiro Interessado: José Edmilson Cunha da Silva, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: José Jucier Camelo Matos, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: José Ossian de Aguiar Júnior, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: José Vivaldo Moreira Feitosa, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: Laura Cidrão Frota, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Letícia Maria Ribeiro Dantas, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Luciana Ferreira de Araújo Guimarães, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Luiza de Marilac Meireles Barbosa, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria de Fátima Fortaleza do Nascimento Miranda, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Gláucia Teixeira Pontes, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Josirene Vitorino Belchior, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Liduína Freitas de Castro, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria do Socorro Almeida Peres, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Jacirene Alves de Melo, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Liduína Rodrigues Ferreira, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Liduína da Silveira Jalles, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Ruth Feitosa Frota dos Reis, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Maria Risalva de Almeida Ferreira, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Nilda Cristina Martins Klein, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: Paulo Augusto Lopes César, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: Vicente Ferrer Neto, Terceira Interessada: Maria de Fátima Pereira Torres, Terceiro Interessado: Luiz Carlos Alcântara Weyne, Terceiro Interessado: João Luiz de Freitas Melo, Terceiro Interessado: José Edemir Azevedo, Terceiro Interessado: José Eduardo Crokidakis Pelegrino, Terceiro Interessado: José Barros de Brito, Terceiro Interessado: José Augusto Barros de Moura, Terceira Interessada: Josélia Cavalcante Peixoto, Terceira Interessada: Vera Lúcia de Andrade Gomes, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: Walmir Leite Pontes, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceira Interessada: Vânia Rebouças de Carvalho, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: Raimundo Moreira Frota, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, Terceiro Interessado: Paulo Ferdinando de Melo Oliveira, Advogada: Maria Elizabete da Silva Fonteles, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-96567/2003-000-00-00.4**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Estado do Ceará, Procurador: Ubiratan Ferreira de Andrade, Agravado: Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, Terceiros Interessados: Irene Fernandes Ribeiro e Outros, Advogada: Maria do Socorro Zeidan Silva, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-PP-99334/2003-000-00-00.3**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Severino José de Lemos, Advogado: Albézio de Melo Farias, Agravado: TRT da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-114257/2003-000-00-00.5**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Estado do Ceará, Procurador: Ubiratan Ferreira de Andrade, Agravado: Juiz Presidente do TRT da 7ª Região, Terceiros Interessados: Francisco Alves da Silva e Outros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119249/2003-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Daad Duque Rubez Quadros, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Advogado: Luiz Alberto S. Gonçalves, Agravante: Elza Gonçalves

Guedes Moretz Sohn, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Advogado: Luiz Alberto S. Gonçalves, Agravante: João Saad Gibran, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Advogado: Luiz Alberto S. Gonçalves, Agravante: Ulisses de Almeida Bicudo, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Advogado: Luiz Alberto S. Gonçalves, Agravado: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - acolher a preliminar de intempestividade da Reclamação Correicional alegada pelos Agravantes, para, reformando o despacho de fls. 120/123, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC, devendo prosseguir a ordem de seqüestro lançada nos autos do Processo nº 00448-1998-040-15-00-3 (001151/2000-PM-1). II - Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que officie a Exma. Sra. Juíza Presidenta do eg. Tribunal Regional da 15ª Região, os Agravantes e o Município de Cruzeiro, remetendo-lhes cópias dessa decisão." **Processo: AG-RC-119253/2003-000-00-00.7** , Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceira Interessada: Cristina Ângela Cotrim, Terceiro Interessado: Manoel Rodrigues da Mota, Terceira Interessada: Maria Cristina Martins, Terceira Interessada: Marlene Aparecida dos Santos Silva, Terceira Interessada: Marta Maria Moreira, Terceira Interessada: Mércia Simões Zappa, , Terceira Interessada: Paulina Daniel, Terceira Interessada: Pierina Zinani de Paulo, Terceira Interessada: Rosana Maria Caruso de Carvalho, Terceira Interessada: Sylmara Meireles A. Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-119254/2003-000-00-00.7**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiro Interessado: João de Araújo, Terceira Interessada: Maria Auxiliadora Garcia Ramos, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119258/2003-000-00-00.7**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceira Interessada: Nilza Baptista de Carvalho, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-AG-RC-119277/2003-000-00-00.6**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceira Interessada: Cecilia Raimunda da S. Andrade, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119299/2003-000-00-00.5**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravado: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiro Interessado: José Roberto Maris Santos, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119306/2003-000-00-00.0**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiro Interessado: Nelson Pinto de Paiva, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119309/2003-000-00-00.0**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiros Interessados: Cláudio Benedito

Capucho e Outros, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119313/2003-000-00-00.4**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiro Interessado: Antônio Carlos da Costa, Terceiro Interessado: Antônio Lourenço da Silva, Terceira Interessada: Adélia Luiza Lombardi Ribeiro, Terceira Interessada: Bernadete Lobo, Terceira Interessada: Celina Augusta Teodoro Jerônimo, Terceira Interessada: Dulcinéia Auxiliadora Cruz, Terceira Interessada: Ester dos Santos Machado, Terceiro Interessado: José Luiz Teodoro, Terceira Interessada: Luciene Glória de Andrade, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119337/2003-000-00-00.3** , Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiros Interessados: João Rodrigues da Silva e Outros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119341/2003-000-00-00.8**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravantes: Ana Lúcia da Silva Oliveira e outros, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Agravado: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Interessada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao recurso para, acolhendo a preliminar de intempestividade da reclamação correicional suscitada pelas agravantes, reformar a decisão de fls. 123/127, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC, devendo prosseguir a ordem de seqüestro lançada nos autos do Processo nº 00064-1997-040-15-00.2 PM (01256/2000-PM); II - Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que officie a Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Regional da 15ª Região, às agravantes e o Município de Cruzeiro, remetendo-lhes cópias desta decisão." **Processo: AG-RC-119357/2003-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiro Interessado: Nelson Ferreira Batista, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Terceira Interessada: Delma Lúcia Ferraz, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, Terceira Interessada: Maria das Graças de Paula, Advogado: Luiz Alberto de Souza Gonçalves, Advogada: Patrícia Pellegrini Guerra Magalhães, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119358/2003-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiros Interessados: Alaim dos Santos e Outros, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-119359/2003-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Município de Cruzeiro, Procurador: Adriana Eliza Soares Santos, Agravada: Eliana Felipe Toledo - Juíza Presidente do TRT da 15ª Região, Terceiro Interessado: José Benedito Venâncio, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José David Filho, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Felipe, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Felipe da Silva, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Francisco Silva de Souza, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Luiz Castilho, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Luiz Félix,

Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Luiz Teodoro, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Milton da Silva, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Moreira, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: José Raimundo Pinto, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro(a) Interessado(a): Juraci de Oliveira Corrêa, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: Juvenal Neves Fagundes, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceira Interessada: Leunice Ferreira Caiana, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: Luiz Carlos de Carvalho, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, Terceiro Interessado: Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Ferreira Santos, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-122395/2004-000-00-00.4**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Cosme Alves de Oliveira, Advogado: Ivan dos Santos Gonçalves, Agravado: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Terceiro Interessado: L. R. da Barra Veículos Ltda, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental." **Processo: AG-PP-129893/2004-000-00-00.6**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Enedina Maria Gomes dos Santos, Juíza Presidente do TRT da 22ª Região, Agravada: Sandra Lia Simón - Procuradora-Geral do Trabalho, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental." **Processo: AG-RC-131055/2004-000-00-00.0**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Campinas, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Interessada: Seção de Dissídios Coletivos do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-136735/2004-000-00-00.1**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: ELITE - Vigilância e Segurança S.C. Ltda., Advogada: Cátia Maria Ferreira Venturelli Bossa, Agravada: Maria Aparecida Duenhães - Juíza do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Fizeram ressalvas quanto à fundamentação os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e Carlos Alberto Reis de Paula." **Processo: AG-RC-141462/2004-000-00-00.4**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: GPV Comércio de Veículos Ltda., Advogado: Wagner Antônio Pimenta, Agravada: Vânia Paranhos - Juíza do TRT da 2ª Região, Terceiro Interessado: Humberto Miletto, , "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: RXOF e ROAG-200/1990-002-17-43.0**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Recorrida: Carmencéia de Almeida, Advogado: José Henrique Dal Piaz, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária; II - dar provimento ao Recurso Ordinário para cassar a ordem de seqüestro." **Processo: ROMS-276/2002-000-18-00.0**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrentes: Euler Damásio Alves e Outros, Advogado: Wagner Baptista da Costa Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RXOF e ROAG-1471/2002-000-01-00.0**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 1ª Região, Recorrente: Fundação de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Recorrido: Adalberto Silva de Araújo, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária; II - dar provimento ao Recurso Ordinário para cassar a ordem de seqüestro." **Processo: RXOFROAG-10552/2002-900-09-00.0**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrentes: União Federal e Outro, Procurador:

José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido: Altemar Augusto Guimarães, Advogada: Cleusa Maria Santos Escantaburlo, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Necessária; II - conhecer do Recurso Ordinário da União e da Fundação, e negar-lhes provimento." **Processo: ROAG-508/2003-000-08-00.5**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Procurador: June Judite Soares Lobato, Recorrida: Leila Maria Oliveira Lobato, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário do Estado." Em seguida, a presidência da sessão foi transferida ao Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito para o julgamento do Processo RXOF e ROAG-315/2003-000- 11-40-2. Concluída a deliberação, proferiu-se a decisão, nos termos a seguir transcritos: **Processo: RXOF e ROAG-315/2003-000-11-40.2**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrida: Rosalina Amazonas Tussolini, "Decisão: I - por unanimidade: a) não conhecer da remessa necessária; b) conhecer do recurso voluntário da União; II - por maioria, dar provimento ao recurso interposto pela União para determinar o refazimento dos cálculos do precatório, observando a determinação de compensação dos reajustes concedidos, nos termos do título exequendo. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: Os Exmos Ministros Milton de Moura França, e João Oreste Dalazen reformularam o voto proferido na sessão realizada em 4 de março de 2004." Proclamada a decisão, a presidência da sessão retornou ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, que determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: ROAG-665/2002-000-15-00.1**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Recorridos: Antônio Gregghi e Outros, Advogado: Getúlio Cardozo da Silva, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de, afastando o não-cabimento do agravo regimental declarado pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, para prosseguir no julgamento do agravo regimental, como entender de direito." **Processo: RXOF e ROAG-2069/2002-000-21-40.8**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente: União Federal (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Jaci Cleide França de Medeiros e outros, Advogada: Rosalia Alves de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: RXOF e ROMS-4319/2002-000-11-00.4**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Ernani Villar Parente da Câmara, Advogado: Simeão de Oliveira Valente, "Decisão: I - por unanimidade, dar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário, a fim de declarar o cabimento da ação de mandado de segurança, e II - por maioria, prosseguindo no julgamento dessa ação, na forma estipulada no art. 515, § 3º, do Código de Processo Civil, julgar procedente a ação mandamental para determinar ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região o refazimento dos cálculos, observando-se a compensação dos reajustes espontaneamente concedidos pela Administração Pública no período relativo às diferenças salariais em questão, conforme determinação contida no comando exequendo. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: RXOF e ROMS-23/2003-000-11-00.5**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Carlos Alberto Leles de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 11ª Região, "Decisão: I - por unanimidade, dar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário, a fim de declarar o cabimento da ação de mandado de segurança; e II - por maioria, prosseguindo no julgamento dessa ação, na forma estipulada no art. 515, § 3º, do Código de Processo Civil, julgar procedente a ação mandamental para determinar ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região o refazimento dos cálculos, observando-se a compensação dos reajustes espontaneamente concedidos pela Administração Pública no período relativo às diferenças salariais em questão, conforme determinação contida no comando exequendo. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira."

**Processo: RXOFROAG-74/2003-000-08-00.3**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: Estado do Pará (Secretária Executiva de Agricultura SAGRI), Procurador: June Judite Soares Lobato, Recorridos: Nazira Conde Brilhante e Outro, Advogado: Haroldo Souza Silva, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa oficial; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de determinar ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região o refazimento dos cálculos, observando-se a limitação da condenação a 23.01.1994, data da instituição do regime jurídico único (Lei Estadual nº 5.810/1994). Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: RXOF e ROAG-302/2003-000-11-40.3**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - EUA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido: Almir Gomes de Mesquita e Outros, "Decisão: I - por unanimidade: a) não conhecer da remessa oficial; b) deixar de analisar a preliminar de nulidade da "Decisão proferida pela Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, nos termos do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de determinar ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região o refazimento dos cálculos, observando-se a compensação dos reajustes espontaneamente concedidos pela Administração Pública no período relativo às diferenças salariais em questão, conforme determinação contida no comando exequendo. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira."

**Processo: RXOF e ROAG-313/2003-000-11-40.3**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: José Messias de Carvalho e Outros, "Decisão: I - por unanimidade: a) não conhecer da remessa oficial; e b) deixar de analisar a preliminar de nulidade da decisão proferida pela Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, nos termos do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de determinar ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região o refazimento dos cálculos, observando-se a compensação dos reajustes espontaneamente concedidos pela Administração Pública no período relativo às diferenças salariais em questão, conforme determinação contida no comando exequendo. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: RXOF e ROAG-324/2003-000-08-00.5**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: União Federal (Ministério da Defesa - Comando da Marinha), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Manoel Raimundo Carmo Santos e Outro, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa oficial; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de

determinar ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região o refazimento dos cálculos, observando-se a limitação da condenação à 11.12.1990, data da instituição do regime jurídico único (Lei nº 8.112/1990). Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: RXOF e ROAG-329/2003-000-11-40.6**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Ilma Maria de Aguiar Oliveira e Outro, "Decisão: I - por unanimidade: a) não conhecer da remessa oficial; b) deixar de analisar a preliminar de nulidade da decisão proferida pela Exma. Sra. Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, nos termos do art. 249, § 2º, do Código de Processo Civil; II - por maioria, dar provimento ao recurso ordinário, a fim de determinar ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região o refazimento dos cálculos, observando-se a compensação dos reajustes espontaneamente concedidos pela Administração Pública no período relativo às diferenças salariais em questão, conforme determinação contida no comando exequendo. Vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." **Processo: RXOF e ROAG-427/2003-000-11-40.3**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Pedro David do Nascimento e Outros, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário, a fim de, afastando o não-cabimento do mandado de segurança declarado no acórdão de fls. 15/17, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, para prosseguir no julgamento do mandado de segurança, como entender de direito." **Processo: RXOF e ROAG-482/2003-000-11-40.3**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Jair Machado Santos da Rocha e Outros, "Decisão: por unanimidade, dar provimento à remessa oficial e ao recurso ordinário, a fim de, afastando o não-cabimento do mandado de segurança declarado no acórdão de fls. 27/29, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, para prosseguir no julgamento do mandado de segurança, como entender de direito." **Processo: ROAG-596/2003-000-08-00.5**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: União Federal (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Luiz Quermécio da Silva e Outros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso." Seguindo-se ao julgamento retromencionado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal suspendeu a sessão para o intervalo regimental. Findo o intervalo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, reabriu a sessão pública, determinado que se desse prosseguimento ao pregão para apreciação da matéria constante do Processo nº MA-131233/2004-000-00-00.2. Deliberada a questão, decidiu-se pela edição de Resolução, cujo teor encontra-se assim transcrito: RESOLUÇÃO Nº 125/2004 - CERTIFICADO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e o Ex.mo Vice-Procurador-Geral do

Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, no julgamento do processo nº MA-131233/2004-000-00-00.2, RESOLVEU, por unanimidade, cancelar o Precedente Normativo nº 48, da Seção Especializada em Dissídios Coletivos." **Processo: RR-23988/2002-006-11-00.3**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido: Pedro Batista da Silva, Advogado: Ambrósio Gaia Nina, "Decisão: por maioria: I - cancelar a Orientação Jurisprudencial nº 263 da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França. II- determinar o retorno dos autos ao colegiado de origem para prosseguir no julgamento." Proclamada a decisão do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, retirando-se da Sala de Sessões. Deu-se prosseguimento ao pregão: **Processo: RXOF e ROAG-481/2003-000-11-40.9**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorrido: Carlos Alberto Lélis de Oliveira, Advogado: Maurício Pereira da Silva, "Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e da remessa de ofício, e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o refazimento do cálculo do precatório, e observada a determinação de compensação dos reajustes concedidos, nos termos do título exequendo." **Processo: RXOF e ROMS-3148/2003-000-14-00.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, , Recorrente: Estado de Rondônia, Procurador: Paulo de Tarso G. Rodrigues, Recorrido: Gilmar do Carmo Lopes, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício." **Processo: ROAG-530/1995-004-17-42.0**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Instituto da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - ICAES, Advogada: Cláudia de Oliveira Camponez, Recorrido: Paulo César Erler, Advogado: Milton Netto, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: RXOF e ROAG- 4078/2002-921-21-40.8**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Carlos Luiz Neto, Recorridos: Aldenor Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de ofício, por incabível; e II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvou entendimento quanto ao não conhecimento da remessa necessária o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal." **Processo: ED-RXOFROAG-26343/2002-900-21-00.3**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Regina Aparecida de Macêdo e Outros, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): União Federal (Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: RXOF e ROAG - 22/2003-000-11-40.5** , Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Antônio Martiniano Júnior, Recorridos: Osmarina Melo dos Santos e Outros, "Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito. Custas pela Impetrante/Recorrente, isenta na forma da lei." **Processo: RXOF e ROAG-**

**99/2003-000-08-00.7**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, , Recorrente: União Federal (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Benedito Rodrigues da Cruz e Outros, Advogado: Alin Sílvio Aflalo Garcia, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Ministro relator." **Processo: RXOFROMS-812114/2001.3**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente: União Federal, Procuradora: Sandra Luzia Pessoa, Recorridos: Aldrovando Onofre e Outros, Advogado: José Alves Pereira Filho, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, negar provimento aos Recursos de Ofício e Ordinário. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e Milton de Moura França." **Processo: RXOF e ROAG-98/2003-000-11-40.0** , Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Oldimar Louzada Spinelli,, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa Oficial e, no mérito, negar-lhes provimento." **Processo: RXOF e ROAG-4325/1988-005-04-40.7**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido: Celso Pedro Adams, Advogada: Ana Paula Paniagua Etchalus, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária por incabível e negar provimento ao Recurso Ordinário. Ressalvou entendimento quanto ao não conhecimento da remessa necessária o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal." **Processo: RXOFROAG-622082/2000.6**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 6ª Região, Recorrente: Estado de Pernambuco, Procurador: Irapoan José Soares, Recorridos: José Severino Belarmino de Oliveira e Outros, Advogada: Maria Enite Cavalcanti de Melo, "Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado, II - não conhecer da remessa necessária, por incabível." **Processo: RXOFROAG-3261/2002-900-22-00.5**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 22ª Região, Recorrente: Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Cristovam Colombo Belfort, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro Relator." **Processo: RXOFROMS-85008/2003-900-11-00.2**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente: União Federal, Procurador: Antônio Martiniano Júnior, Recorrido: Daniele Nahmias Melo, Advogado: Eid Badr, Autoridade Coatora: Almira Santos da Costa - Diretora do Serviço de Pessoal do TRT da 11ª Região, , "Decisão: por unanimidade, extinguir o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do CPC, cassando a liminar deferida." **Processo: ED-RXOFROAG-1700/2002-900-09-00.6**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: TRT da 9ª Região, Embargante: Gildemar Rodrigues Fernandes, Advogada: Simone Buskei Marino, Embargada: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargada: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para especificar que o provimento de exclusão dos juros abrange o período compreendido entre a expedição do precatório e o seu efetivo pagamento." **Processo: AIRO-1032/1993-001-15-41.2**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante: Município de Campinas, Procurador: Gabriela Mendonça de Albuquerque, Agravado: Euclides Baptista, Advogado: José Inácio Toledo, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, por

deficiência de traslado." **Processo: ED-RXOF e ROAG-326/2003-000-08-00.4**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Embargante: Estado do Pará - Fundação Educacional do Pará, Procurador: Graco Ivo Alves Rocha Coelho, Embargada: Ivone Neves da Conceição, Advogado: Edvan Capucho Couteiro, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração." **Processo: ROAG-120/1989-053-03-40.2**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Sebastião de Souza e Outros, Advogado: Max de Oliveira Chinait, "Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e determinar a exclusão dos juros de mora dos cálculos de atualização." **Processo: RXOFROAG-47210/1994-601-04-40.9**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Miguel Arcanjo Costa da Rocha, Recorrido: Carlos René Hilgert, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - conhecer do Recurso Ordinário e negar-lhe provimento." **Processo: RXOFMS-816/2001-000-13-00.1**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 13ª Região, Impetrante: Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA XIII, Advogado: José Marcos da Silveira Farias, Interessada: União Federal, Procurador: Gustavo César de Figueiredo Porto, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa ex officio e negar-lhe provimento." **Processo: AIRO-1216/1989-002-17-42.4**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Aloir Zamprogno, Agravado: José Anselmo, Advogado: Josué Degenário do Nascimento, "Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento, argüida em contraminuta, para não conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário, por irregularidade na sua formação." **Processo: AIRO-145/1996-008-17-42.0**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante: Município de Vila Velha, Advogado: Roberto Joanelho Maldonado, Agravada: Maria Salete Gomes de Oliveira, Advogado: Clorivaldo Benedito Freitas Belém, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento em recurso ordinário." **Processo: RXOF e ROAG-190/2003-000-08-00.2**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procurador: João José Aguiar Carvalho, Recorridos: Adão Cardoso de Souza e Outros, Advogada: Iêda Lúvia de Almeida Brito, "Decisão: por unanimidade: I - rejeitar as preliminares, argüidas em contra-razões, de não-cabimento de Recurso Ordinário e de falta de prequestionamento; II - não conhecer da Remessa Oficial; III - conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "URPs de abril e maio de 1988" e "expedição de precatório complementar - § 4º do art. 100 da Constituição da República", e IV - dar provimento ao recurso quanto ao tópico "juros de mora - ente de direito público - § 1º do art. 100 da Constituição Federal - ausência de mora", para, reformando o acórdão regional, determinar a exclusão dos juros de mora dos cálculos de atualização." **Processo: ROAG-334/2003-000-08-00.0**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira, Recorridos: Maria do Rosário Gomes Silva e Outros, "Decisão: por unanimidade : I - não conhecer do Recurso Ordinário quanto ao tema 'Anatocismo nos Cálculos do Precatário Complementar'; II - conhecer do recurso quanto ao tópico 'Expedição de Precatário Complementar' - § 4º do art. 100 da Constituição da República, mas negar-lhe provimento." **Processo: ROAG-637/2003-000-08-00.3**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Procurador: José Amuro de

Lima Ó de Almeida, Recorridos: Madalena da Conceição Fonseca Lobato e Outro, "Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário no tema "limitação dos juros de mora"; II - conhecer do Recurso Ordinário e dar-lhe provimento no tema 'anatocismo', para reformar o acórdão regional e determinar a exclusão, nos cálculos de atualização, dos juros de mora incidentes sobre as parcelas referentes aos juros remanescentes." **Processo: ROAG-1799/2003-000-11-40.7**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Evanildo Alves de Almeida, "Decisão: por maioria, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para cassar o acórdão regional e determinar que o Tribunal Regional, superado o óbice da inadequação do Mandado de Segurança, julgue-o conforme entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal." **Processo: ROAG-1063/2002-000-15-40.6**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente: Município de Campinas, Procurador: Milena Casacio Ferreira, Recorrido: Beatriz Ribeiro Zamariola, Advogado: Antônio Carlos Ribeiro da Silva, "Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário em agravo regimental." **Processo: ROMS-814584/2001.0**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: José Freires de Sousa Filho, Advogada: Marta Rejane Nóbrega, Recorrido: Município de Sousa, Procurador: Francisco Lamartine de F. Bernardo, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em mandado de segurança." **Processo: AIRO-2851/2002-000-21-41.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Agravante: União Federal, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravados: Elizabeth Gurgel Gomes e Outros, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-577/2003-000-11-40.7**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: União Federal (Fundação Nacional de Saúde - FNS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Rafael Ozório Neto e Outra, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário em agravo regimental, por incabível." **Processo: ED-RXOFROMS-495632/1998.5**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Embargante: Joaquim Osório Chaves de Souza, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Maria Christina Dutra Fernandes, Embargada: União Federal, Procurador: José Augusto de O. Machado, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios." Proclamada a decisão do processo anterior, a presidência da sessão foi transferida para o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, para julgamento do Processo RXOF e ROMS-4627/2002. Sua Excelência determinou o pregão: **Processo: RXOF e ROMS-4627/2002-000-11-00.0**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União Federal (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Shirley Menezes dos Santos e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 11ª Região, "Decisão: por maioria, prosseguindo no julgamento: I - dar provimento aos Recursos Ordinário e Oficial para, reformando acórdão do Tribunal Regional, admitir o mandado de segurança, passando de imediato ao seu exame (Artigo 515, §3º, do CPC), em observância aos princípios da celeridade e economia processual; II -

conceder a segurança postulada para determinar à Presidência do Tribunal Regional da 11ª Região que proceda à revisão dos cálculos, com a observância da compensação dos reajustes espontaneamente concedidos pela Impetrante, conforme determinado na decisão exequenda. Vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Lelio Bentes Corrêa. Deferido o pedido de juntada de voto vencido ao Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira." Concluído o julgamento do processo retromencionado, reassumiu a presidência da sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal. Sua Excelência determinou o pregão do Processo TST-PAD nº 72.643/2002.000.00.00-5, que tramita em segredo de justiça, cuja matéria foi objeto de consulta formulada pelo Ministério da Justiça, conforme Ofício nº 164/2004 DJ CTQ/SNJ/MJ, de 24/8/2004. O Colegiado deliberou acerca da questão, consignando Certidão constante do Anexo I da ata. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, encerrou a sessão às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, e por mim subscrita. Brasília, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

**VANTUIL ABDALA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
**Diretor-Geral de Coordenação Judiciária**